

Ata de Reunião - Nº 44/2019

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ 34.028.316/0001-03
NIRE 5350000030-5

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE (COELE)

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2019

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 11h00 horas, na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Ed. Sede ECT, 17º Andar, Ala Norte, Asa Norte - Brasília (DF), sob coordenação do Sr. **Marcus Vinicius de Mello**, Técnico de Correios Pleno, Chefe do DEGEP, realizou-se a reunião do Comitê de Elegibilidade dos Correios (COELE), com a presença dos membros **Ricardo Bitencourt Maciel**, Analista de Correios Júnior, Superintendente Executivo de Negócios Públicos (SUNEP), **Gabriel Farias Borba**, Analista de Correios Júnior, Assessor da Presidência (PRESI), **Carlos Augusto Maciel dos Santos**, Analista XI da Diretoria de Operações (DIOPE) e **Marcos Flávio Diniz de Carvalho**, Analista de Correios Sênior, Chefe da Ouvidoria (OUVID) **1.OBJETIVO. 1.1** encaminhados pela GGOE-DGOVE, mediante Ofícios 11013504, 11013187 e 11013794 autuado pelo COELE em 22/12/2019, para condução ao Conselho Deliberativo da Postal Saúde, Conselho Fiscal da Postal Saúde e Conselho Fiscal da Postal Saúde, respectivamente os quais se encontram acostados ao NUP 53180.051350/2019-48- **Rodrigo Rebouças Marcondes, 53180.051290/2019-63 Georges Louis Hage Humbert** e 53180.051356/2019-15 **André de Castro Silva** e avaliar a conformidade destes à luz da Resolução CGPAR 22 e do Estatuto Social da Postal Saúde. **2.DECISÃO. 2.1** Ao apreciar as informações prestadas pelos indicados relativos aos processos supracitados, bem como os documentos comprobatórios juntados ao mesmo, o Comitê de Elegibilidade (COELE) opinou pelo não prosseguimento do processo de condução, haja vista o não atendimento dos requisitos necessários. **3.RECOMENDAÇÃO. 3.1** Envio da decisão final de compatibilidade à GGOE-DGOVE, bem como informar o interessado. **4.CONSIDERAÇÕES GERAIS. 4.1.** A reunião do Comitê de Elegibilidade (COELE), ocorreu dentro do prazo previsto no § 2º do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. **4.2** Ressalta-se que o Comitê de Elegibilidade (COELE) considerou como verdadeiras as informações declaradas e os documentos comprobatórios juntados aos respectivos processos, bem como considerou válida a análise prévia de compatibilidade realizada pelo órgão responsável pela indicação. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião às 12:30 horas, da qual eu, (Marcus Vinicius de Mello), lavrei esta ata correspondente ao registro de reunião que, lida e achada conforme, fora assinada pelos membros deste Comitê.

(Assinado Eletronicamente)

**CARLOS AUGUSTO MACIEL
DOS SANTOS**

Membro

(Assinado
Eletronicamente)

**MARCUS VINICIUS
DE MELLO**

Membro

(Assinado Eletronicamente)

**MARCOS FLÁVIO DINIZ
DE CARVALHO**

Membro

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL FARIAS BORBA
Membro

(Assinado Eletronicamente)
RICARDO BITENCOURT MACIEL
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Mello, Chefe de Departamento**, em 03/12/2019, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Analista XI**, em 03/12/2019, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Farias Borba, Analista XII**, em 03/12/2019, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bitencourt Maciel, Superintendente Executivo**, em 03/12/2019, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Flavio Diniz de Carvalho, Chefe de Departamento**, em 04/12/2019, às 06:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11342354** e o código CRC **81113AEC**.

Referência: Processo nº
53180.025398/2018-10

SEI nº 11342354